



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI Nº 695/93, de 02 de junho de 1993.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a promover despesas com Registros de Micro-empresas, na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e competência, conferida por Lei, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

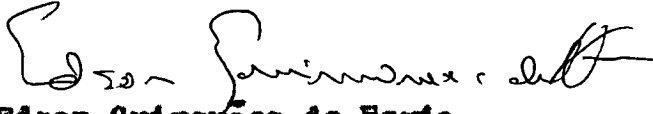
ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a promover despesas para registro de Micro-empresas, a serem sediadas nesta Cidade, referente a Taxas de Registros no DNRC e SRC, bem como a serviços, junto a JUCEG.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial no valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas constantes do artigo 1º.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente autorização deverá ser retirada da dotação 03.07.020.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 31.32 - outros encargos, constantes no Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.04.93, com prevalência de seus efeitos até 30.06.93, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Goiás, aos 02(dois) dias do mês de junho de 1993.


Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal,